

Resolução nº : 6852/2002
Protocolo nº : 381322/01
Origem : MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado : PEDRO DE SOUZA LEAL
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8539/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente